

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

| Ato Normativo                                                                                     | Ementa / Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p> | <p>“Regulamenta o art. 79, caput, inciso IV, da <a href="#">Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a>, para dispor sobre o <b>Sistema de Compras Expressas</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> cria e regulamenta o <b>Sistema de Compras Expressas (Sicx)</b>, uma nova forma de contratação de <b>bens e serviços padronizados</b> pela Administração Pública.</p> <p>A principal característica do Sicx é a criação de um <b>ambiente eletrônico permanente</b>, no qual fornecedores previamente credenciados poderão disponibilizar ofertas de bens e serviços padronizados.</p> <p>O decreto considera <b>bens e serviços padronizados</b> aqueles que são <b>comuns</b> e que permitem <b>contratação repetida</b>, comparação entre ofertas e <b>especificações não individualizadas</b>.</p> <p>Os <b>fornecedores</b> poderão informar <b>preços, condições de entrega, localidades atendidas e condições de pagamento</b>, permitindo que os órgãos compradores encontrem soluções adequadas às suas necessidades sem a necessidade de iniciar, a cada contratação, todo o procedimento tradicional.</p> <p>O Sicx permitirá a comparação e o <b>ranqueamento automático das ofertas</b>, facilitando a escolha pelo comprador público.</p> <p>O decreto estabelece ainda <b>regras</b> para <b>recebimento e pagamento</b>, mecanismos de <b>reputação</b> de fornecedores e compradores, transparência, <b>rastreabilidade</b>, <b>auditoria</b> e <b>aplicação de sanções</b> em caso de irregularidades.</p> <p>O Sicx poderá, futuramente, ser utilizado por outros entes federativos e integrado a plataformas públicas e privadas de comércio eletrônico.</p> <p><b>O comprador público continuará obrigado a realizar o planejamento da contratação</b> por meio de estudo técnico preliminar, mas ficará <b>dispensado da elaboração de termo de referência e de edital específico</b> para cada contratação realizada pelo Sicx.</p> <p>A <b>conclusão da compra</b>, por sua vez, representará a <b>própria contratação do bem ou serviço</b> perante o fornecedor.</p> |

**Medida Provisória nº 1.386, de 24 de agosto de 2026**[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **prorrogação excepcional dos prazos de suspensão de tributos** previstos no **regime aduaneiro especial de drawback suspensão**, de que trata o art. 12 da [Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009](#), para atos concessórios cujo cumprimento dos **compromissos de exportação** seja **comprovadamente afetado** pela aplicação de **tarifas adicionais**, diferenciadas por país de origem, sobre exportações brasileiras aos **Estados Unidos da América**.”*

**Explicação:** prevê uma prorrogação excepcional, **por até um ano**, dos prazos de **suspensão de tributos** do regime aduaneiro especial de **drawback suspensão**.

A medida é direcionada a **empresas exportadoras brasileiras** cujos **compromissos de exportação** tenham sido **comprovadamente prejudicados pela aplicação de tarifas adicionais**, diferenciadas por país de origem, sobre produtos brasileiros destinados aos **Estados Unidos**.

Para ter direito à prorrogação, o ato concessório deve atender **cumulativamente** a algumas condições:

- o **compromisso de exportação precisa ter sido afetado pelas tarifas adicionais**;
- o prazo de suspensão **já deve ter sido prorrogado** anteriormente pela autoridade competente;
- o término da suspensão deve estar **entre 22 de julho e 31 de dezembro de 2026**; e
- a análise de encerramento do ato concessório ainda **não pode ter sido concluída quando a MP entrou em vigor**.

A medida também contempla determinadas **empresas fabricantes-intermediárias**, desde que os produtos intermediários sejam destinados à industrialização de produtos finais vinculados a compromissos de exportação igualmente afetados pelas tarifas.

A prorrogação dependerá ainda da apresentação de **documentação comprobatória**, incluindo documento que demonstre a existência, antes da entrada em vigor da MP, de intenção comercial de venda dos produtos aos Estados Unidos.

No caso de fabricantes-intermediários, será exigido contrato preexistente ou nota fiscal de venda para a empresa industrial-exportadora.

**Prazos:**Emendas: 24/08/2026 a 28/08/2026Vigência: 24/08/2026 a 22/10/2026Prorrogação: 23/10/2026 a 21/12/2026

**Ato Técnico Conjunto  
RFB/SUFIS/CGIBS/Diretoria-  
Executiva nº 2, de 21 de agosto de  
2026**

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **aprovação conjunta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) da documentação técnica dos documentos fiscais que especifica**”.*

**Explicação:** aprova a **documentação técnica a seguir indicada, cujas especificações se aplicam à CBS e ao IBS**, referente:

- à **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, modelo 55, e à **Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFCe)**, modelo 65:
  - Nota Técnica 2026.006 - versão 1.00 - Vinculação com a Transação de Pagamento do DFe;
  - Nota Técnica 2026.002 - versão 1.10a - Emissão Offline, Autorização com Alerta e DA N F E Simplificado Tipo 2;
  - Informe Técnico 2023.002 - versão 2.00 - Tabela de CFOP;
  - Informe Técnico 2025.004 - versão 1.20 - Tabela Índice de Mistura de Biocombustível; e
  - Informe Técnico 2026.001 - versão 1.01 - Tabelas de Meios de Pagamento para Vinculação Pagamento;
- ao **Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e)**, modelo 63: Nota Técnica 2025.002 - versão 2.00 (BPe TA);
- à **Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg)**, modelo 75:
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Visão Geral - versão 1.00I;
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Anexo I - Leiaute e Regras de Validação - versão 1.00I; e
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Anexo II - Leiaute DANFAG - versão 1.02;
- à **Nota Fiscal Eletrônica do Gás (NFGas)**, modelo 76:
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Visão Geral - versão 1.00g;
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Anexo I - Leiaute e Regras de Validação - versão 1.00g; e
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Anexo II - Leiaute DANFGas - versão 1.00a;
- à **Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis (NFe ABI)**, modelo 77:
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Visão Geral - versão 1.00a;
  - Manual de Orientação ao Contribuinte (MOC) - Anexo I - Leiaute e Regras de Validação - versão 1.00a; e
  - Tabela de Códigos da NFe ABI - versão 1.00a

**Portaria CNCP/SENACON/MJSP nº  
74, de 21 de agosto de 2026**

[Visualizar medida](#)

*“**Institui Comissão Especial** no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP), para fins de **regulamentação e enfrentamento ao comércio digital ilegal no País**.”*

**Portaria Interministerial  
MCTI/MEC/MCOM/MGI nº 10.066, de  
15 de maio de 2026**

[Visualizar medida](#)

**Explicação:** publica nova versão da [Portaria CNCP/SENACON/MJSP nº 74/2026](#), publicada anteriormente nesta segunda-feira (24), para incluir o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)** entre os convidados a participar dos trabalhos da Comissão, na condição de membros consultores e colaboradores, juntamente com os representantes das unidades previstas no ato.

A nova versão também altera a previsão de que a Comissão Especial poderá convidar, além dos já previstos, **organizações de defesa do consumidor, atores da sociedade civil ou associações** para subsidiar o cumprimento de suas finalidades.

*“Dispõe sobre o **Programa Interministerial Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - PRORNP** e **recria o respectivo Comitê Gestor.**”*

**Explicação:** o programa tem como **finalidade planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação e operação de meios e serviços de tecnologias da informação e comunicação** voltados à educação, ciência, tecnologia e inovação, além de aplicações em políticas públicas.

Entre seus objetivos estão a **implantação e manutenção de uma ciberinfraestrutura nacional avançada**, segura e de alta capacidade, a oferta de redes e serviços digitais e o desenvolvimento de competências em TIC.

A coordenação do PRORNP será exercida alternadamente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**) e pelo Ministério da Educação (**MEC**), em períodos de dois anos, cabendo ao MCTI a primeira coordenação.

O Comitê Gestor será composto por representantes do MCTI, MEC, Ministério das Comunicações (**MCom**) e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), com reuniões ordinárias ao menos semestrais, participação presencial ou por videoconferência e decisões por maioria absoluta. Compete ao colegiado **definir diretrizes, objetivos estratégicos, metas plurianuais, regras de uso da infraestrutura e normas de funcionamento do programa.**

A execução do PRORNP ficará a cargo da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**), por meio de seu Contrato de Gestão com o MCTI e de **programas e projetos vinculados a indicadores e metas de desempenho**. O programa será **financiado por recursos de fomento de órgãos públicos e outras fontes nacionais e internacionais**, e contará com o Sistema RNP, formado pela Rede Nacional Ipê, Pontos de Presença e Agregação, Redes Metropolitanas Comunitárias,

Organizações Usuárias e Redes de Colaboração de Comunidades.

A norma também autoriza a RNP a firmar parcerias e acordos de cooperação, buscar incentivos e recursos, promover inovação e capacitação e apoiar políticas públicas relacionadas à educação, pesquisa, saúde, cultura e defesa; a Portaria revoga a [Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº 3.825/2018](#) e entra em vigor na data de sua publicação.

| Ato de Pessoal                                                                                                       | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Portaria de Pessoal SE/MAPA nº 1.080, de 24 de agosto de 2026</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p> | <p><b>Designar:</b> <u>Edson Luiz Ferreira dos Santos</u> da função comissionada executiva de <b>coordenador de Desenvolvimento de Aplicações</b>, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Soluções Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura e Pecuária (<b>MAPA</b>), <b>dispensando</b> <u>Richardson dos Santos Almeida</u> do cargo supracitado FCE 1.10.</p> |
| <p><b>Portaria de Pessoal ANATEL nº 809, de 21 de agosto de 2026</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>    | <p><b>Nomear:</b> <u>Lourenço Tomazette Neto</u> para o cargo comissionado técnico com função de <b>coordenador do Processo de Infraestrutura e Operações de TIC - Redes/GIMR2</b>, na Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes/GIMR, da Agência Nacional de Telecomunicações (<b>ANATEL</b>), do Ministério das Comunicações (<b>MCOM</b>), CCT-IV.</p>                                                                 |
| <p><b>Portaria de Pessoal nº 809, de 21 de agosto de 2026</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>           | <p><b>Designar:</b> <u>Salvador dos Anjos Costa</u> para o encargo de substituto do cargo comissionado técnico com função de <b>coordenador do Processo de Infraestrutura e Operações de TIC - Atendimento ao Usuário/GIMR4</b> na Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes/GIMR, da Agência Nacional de Telecomunicações (<b>ANATEL</b>), do Ministério das Comunicações (<b>MCOM</b>), CCT-IV.</p>                     |
| <p><b>Portaria GABPR/ANPD nº 573, de 21 de agosto de 2026</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>           | <p><b>Designar:</b> <u>Mariana Luísa da Costa Lage</u> para exercer o encargo de <b>substituta</b> na função de <b>coordenadora-geral de Estudos e Pesquisas</b> da Superintendência de Inovação Tecnológica da Agência Nacional de Proteção de Dados (<b>ANPD</b>), <b>dispensando</b> <u>Ticianne de Gois Ribeiro Darin</u> do cargo supracitado, FCE 1.13.</p>                                                                        |

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.